

## COMUNICADO PDDE № 023/2023/COMAG/CGDME/DIRAE/FNDE

Assunto: Mandato de dirigente vencido

Senhor(a) Presidente da Unidade Executora,

Informamos que foi identificado nos sistemas desta Coordenação que essa Unidade Executora - UEx encontra-se na relação de UEx com o mandato vencido recentemente ou a vencer nos próximos meses.

Cumpre esclarecer que os presidentes das UEx nessas condições continuarão responsáveis pela execução e prestação de contas dos recursos durante este período, até a finalização da formalização do novo mandato e entrega da documentação na agência do Banco do Brasil.

No documento Help Card – Banco do Brasil disponível no site do FNDE (no endereço: Relacionamento com a Agência Bancária — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.gov.br) há orientação sobre os documentos que devem ser levados para o Banco do Brasil no dia da atualização cadastral, quando houver alteração do responsável pela UEx (novo dirigente):

- a) Estatuto Social e Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores, que qualifiquem os representantes da entidade competentes para abrir a conta e movimentar os recursos da entidade, ressaltando que a Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes deve estar de acordo com o respectivo Estatuto social, especialmente, no que se refere à forma de administração e ao prazo do mandato do representante legal;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade (para consultar informações cadastrais de Pessoa Jurídica no CNPJ e emitir o comprovante de inscrição e situação acesse o site da Receita Federal do Brasil: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br -> Serviços -> Cadastros -> Pessoa Jurídica (CNPJ) -> Consulta CNPJ; ou caso necessário clique em Pessoa Jurídica (CNPJ), para atualizar o CNPJ);
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) **Declaração de Ausência de Faturamento da entidade** (modelo disponível na agência bancária e no Portal do FNDE -> https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde -> Área para Gestores);
- e) Documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar os recursos da entidade; e
- f) Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar os recursos da entidade.

Além disso, informações detalhadas sobre o procedimento de renovação de mandato das UEx, bem como demais informações e esclarecimentos sobre a criação de Unidade Executora Própria estão disponíveis no site do FNDE: <a href="https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde">https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde</a> ou pelo e-mail: <a href="mailto:pdde@fnde.gov.br">pdde@fnde.gov.br</a>.

Atenciosamente,

Coordenação - Geral de Desenvolvimento e Melhoria da Escola - CGDME Diretoria de Ações Educacionais



Julho/2023